



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fones (0144) 73-1105, 73-1107 e 73-1182
CEP. 17430 - ALVINLÂNDIA - SP.

391

LEI Nº 702, de 07.12.90

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, suplementar.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de Cr\$ 720.000,00' (Setecentos e vinte mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

U.O. 2.6 - Serviço de Estradas de Rodagem Municipal- SERM.

Construção Terminal Rodoviário Urbano- Conclusão

Ficha 93 - 4110-16885321.05-Obras e Instalações..... Cr\$ 120.000,00

Operação e Manutenção Conserv. Estradas.

Ficha 99 - 3120-16885342.21-Material de Consumo..... 300.000,00


Ficha 100 - 3132- " -Outros Serv. e Encargos... 300.000,00

S o m a 720.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 07 de dezembro de 1.990.


Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.


Edwaldo Pires de A. Sobrinho
Secretário, RG. 5.071.457